



CHAMADA DE DESAFIOS DE QUALIDADE E PRODUÇÃO GRUPO BOTICÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

A Chamada de Desafios de Qualidade e Produção Grupo Boticário (“Chamada”) é uma iniciativa da Botica Comercial Farmacêutica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o n 77.388.007/0001-57, com sede na Avenida Rui Barbosa, n 4110, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.050-010, representada pelos seus representantes legais de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como “Grupo Boticário”.

Um dos maiores grupos de beleza do mundo, o Grupo Boticário é uma empresa brasileira presente em mais de 40 países. É dono das marcas O Boticário, Eudora, Quem Disse, Berenice?, Vult, O.U.i, Dr. JONES, TRUSS, Tô.que.tô, Au.migos Pets e do marketplace Beleza na Web, além de atuar com produtos licenciados como Australian Gold, Bio Oil, Nuxe e Pampers e sua divisão para o mercado B2B. Essa interação entre diferentes marcas, ativos, plataformas, rede de franqueados, representantes, distribuidores, varejistas, sellers e fornecedores formam o ecossistema de beleza do Grupo Boticário que oferece, ainda, soluções digitais de gestão de negócio para o varejo brasileiro por meio das suas marcas Mooz, Casa Magalhães e GAVB. São mais de 20 mil colaboradores diretos, com mais de 4 mil lojas em mais de 1,7 mil cidades brasileiras.

Pautada por uma atuação responsável com o planeta, a sociedade e os consumidores, a empresa tem o ESG embutido em seu modelo de negócios. Até 2030, o Grupo prevê ampliar o impacto positivo para a sociedade por meio da sua jornada ESG pautada em fazer o certo e pela Beleza de Crescer Juntos, que reúne compromissos voltados para as dimensões humanas, ambientais e nossos processos produtivos.

A história do Grupo Boticário começou em 1977 em uma pequena farmácia de manipulação no Paraná e hoje agrega laboratório, fábrica, inovação, tecnologia, logística, marketing e varejo, em um ecossistema de 110 mil pontos de venda no varejo, parceiros e fornecedores. A empresa atua ainda nas frentes ambientais, sociais e culturais e conta também com atuação da Fundação Grupo Boticário e Instituto Grupo Boticário. Conheça mais em www.grupoboticario.com.br

2. OBJETIVO DESTA CHAMADA

Esta ação tem como objetivo impulsionar a inovação aberta no Grupo Boticário, que busca aperfeiçoar cada vez mais a qualidade e eficiência dos seus processos por meio de inovação e formação de parcerias estratégicas para seus desafios.

Por meio desta Chamada deverão ser apresentadas soluções inovadoras para os seguintes desafios temáticos (“Desafios”):

DESAFIO 1: OTIMIZAÇÃO DA FABRICAÇÃO DE MAQUIAGEM CEROSA

Como podemos desenvolver soluções inovadoras para garantir e aprimorar o processo de controle de qualidade e otimização da eficiência de envase de maquiagens cerosas.





DESAFIO 2: APRIMORANDO O CONTROLE DE TORQUE NO ENVASE

Como podemos criar soluções inovadoras que aprimorem o monitoramento e o controle dos processos de envase, melhorando a precisão e consistência na etapa de fechamento.

DESAFIO 3: MELHORANDO A DETECÇÃO DE DESVIOS DE PADRÃO

Como podemos desenvolver soluções inovadoras, alavancadas pelo controle de fatores de risco, com tecnologias emergentes para fortalecer o controle de contaminações.

DESAFIO 4: APRIMORAÇÃO DA UNIFORMIDADE DE ASPECTO

Como podemos desenvolver soluções inovadoras para manter e aprimorar o controle da uniformidade e estabilidade dos produtos e processos.

DESAFIO 5: AGILIDADE NO MONITORAMENTO DE VAZAMENTOS

Como podemos criar soluções inovadoras que aprimorem o monitoramento e o controle dos processos de selagem e fechamento de embalagens.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DE SOLUCIONADORES

3.1 Podem se inscrever na Chamada:

- Empresas de qualquer porte e área de atuação;
- Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT), público ou privado.

O Participante (“Solucionador”) pode submeter até um projeto para cada um dos 5 Desafios da Chamada. No entanto, é necessário fazer uma inscrição separada para cada Desafio em que deseja participar.

3.2 Não serão elegíveis:

- Empresas que não possuem CNPJ matriz ou filial no Brasil e ativo;
- Empresas que possuam em seu contrato social dirigente ou empregado de qualquer empresa do Grupo Boticário;
- Pessoas físicas.

3.3 Desistência: O Solucionador poderá desistir de sua participação na Chamada a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao Grupo Boticário. O Solucionador não poderá reter, divulgar, reproduzir e/ou de qualquer outra forma utilizar os materiais, informações e/ou resultados da Chamada, e permanecerá obrigado ao cumprimento das disposições do Capítulo 9 deste Edital - Declarações e Responsabilidades e do Termo de Confidencialidade.

3.3 Desligamento: O Grupo Boticário poderá desclassificar, a qualquer momento, qualquer Solucionador que não cumpra qualquer etapa ou entrega estipulada no cronograma, tenha postura inadequada e/ou não faça as entregas solicitadas na Chamada.





4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

A metodologia TRL (Technology Readiness Level) é um sistema de avaliação que mede o nível de maturidade e desenvolvimento de uma tecnologia, desde a pesquisa inicial até a sua implementação e operação plena no mercado.

Abaixo apresentamos uma tabela com a descrição dos níveis de TRL, para identificação do nível de prontidão tecnológica das soluções.

Serão aceitos projetos com TRL a partir do nível 4. Os Solucionadores devem ter previamente desenvolvido um protótipo do produto ou serviço para os desafios desta Chamada.

TRL 1	Ideia da pesquisa que está sendo iniciada e esses primeiros indícios de viabilidade estão sendo traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros
TRL 2	Os princípios básicos foram definidos e há resultados com aplicações práticas que apontam para a confirmação da ideia inicial.
TRL 3	Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.
TRL 4	Coloca-se em prática a prova de conceito, que consiste em sua aplicação em ambiente similar ao real, podendo constituir testes em escala de laboratório.
TRL 5	A tecnologia deve passar por testes mais rigorosos do que a tecnologia que está apenas na TRL 4, ou seja, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto.
TRL 6	A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
TRL 7	O protótipo está demonstrado e validado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
TRL 8	A tecnologia foi testada e qualificada para ambiente real, estando pronta para ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente.
TRL 9	A tecnologia está comprovada em ambiente operacional (fabricação competitiva no caso das principais tecnologias facilitadoras), uma vez que já foi testada, validada e comprovada em todas as condições, com seu uso em todo seu alcance e quantidade. Produção estabelecida.





Requisitos

- **Diagnóstico:** Os Solucionadores devem ter competências e equipamentos/tecnologia de mensuração, previsão, avaliação e controle capazes de controlar o processo de produção.
- **Apresentação de alternativas:** Os Solucionadores devem apresentar, após o diagnóstico, sugestões de melhorias (controle de qualidade, embalagem, produto ou processo) que aprimorem o controle de todas as etapas chave.
- **Escalabilidade:** As soluções devem ser capazes de se adaptar a diferentes linhas de produção e variações de fórmulas de produtos durante a fabricação.
- **Sustentabilidade:** As propostas devem considerar práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental durante o processo produtivo e na escolha dos materiais utilizados.
- **Compatibilidade:** As soluções devem ser compatíveis com os processos já implementados e em andamento afim de garantir uma uniformidade de informações e agilidade na execução.

Indicador(es) de Sucesso

- **Tempo de Detecção:** Aumentar a velocidade necessária para detectar e solucionar desvios nas diferentes etapas do processo de fabricação ou envase.
- **Percentual de conformidade:** Aumentar o percentual de conformidade de produto final
- **Capabilidade:** Aperfeiçoar o controle dos processos para aprimorar o nível de excelência já estabelecido e promover propostas de melhorias.
- **Eficiência:** Aumentar a eficiência da operação.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O programa terá as 4 etapas sequenciais apresentadas na figura a seguir:

NOME DA ETAPA	AÇÃO	PRAZO
Inscrição	Publicação da chamada e início do período de inscrições	04/11/2024
	Live de lançamento	07/11/2024
	Fim das inscrições	20/11/2024
Pré-seleção	Análise preliminar dos Solucionadores	21/11/2024 à 24/11/2024





	Prazo para divulgação das pré-selecionadas	25/11/2024
Banca de avaliação	Reunião com a área técnica para briefing do desafio	26/11/2024 à 29/11/2024
	Evento para apresentação das ideias de solução	05/12/2024
	Avaliação das apresentações	06/12/2024 à 10/12/2024
Resultado Final	Divulgação do resultado final	11/12/2024

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS

O processo de seleção será realizado conforme etapas a seguir:

6.1 Inscrição

Para realizar a inscrição, os Solucionadores deverão preencher integralmente o formulário através do link <https://app.pipefy.com/public/form/PIXNwagm>

As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente até às 23:59hs do dia 21/11/2024. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

Como pré-requisito para completar a inscrição, os Solucionadores devem declarar que leram e concordam com todas as disposições do Termo de Confidencialidade disponível no Anexo I deste Edital.

Ao realizar a inscrição para participar da Chamada, o Solucionador manifesta sua total e incondicional aceitação a todo o disposto neste Edital e Anexos, de forma voluntária.

6.2 Pré-Seleção

Dentre os Solucionadores Inscritos, será realizada pelo Grupo Boticário e Habitat Senai uma pré-seleção. Ficará a critério do Grupo Boticário definir a quantidade de propostas habilitadas para a fase seguinte - Banca de Avaliação.

O resultado da pré-seleção de Solucionadores para participar da Banca de Avaliação será divulgado por e-mail até o dia 25/11/2024.

6.3 Banca de Avaliação

Reunião de Briefing. Para cada desafio temático, será agendada uma Reunião de Briefing com duração de 45 minutos e participação obrigatória de todos os Solucionadores aprovados na fase de pré-seleção, com a finalidade de sanar eventuais dúvidas dos Solucionadores.





Todos os Solucionadores participam simultaneamente da mesma reunião, garantindo que todos recebam as mesmas informações antes da avaliação. A reunião de briefing não tem caráter avaliativo.

Desafio	Data	Horário
Desafio 1: Make Bala Solta	27/11/2024	16:00
Desafio 2: Torque Fabricação Hidro	26/11/2024	14:00
Desafio 3: Contaminação	27/11/2024	14:00
Desafio 4: Aspecto	29/11/2024	15:30
Desafio 5: Vazamento	27/11/2024	11:00

Comissão avaliadora (“Comissão”): A comissão será formada por membros indicados pelo Grupo Boticário e Habitat Senai Paraná. Os participantes da Comissão avaliadora não poderão ter qualquer conflito de interesse (real ou aparente) com os participantes do evento, que interfiram (ou aparentem interferir) na capacidade do examinador julgar objetivamente a execução de suas responsabilidades no Desafio.

Banca. Os Solucionadores deverão apresentar seus planos de projeto via Google Meet para a Comissão, a ser realizada no dia 05/12/2024. A avaliação será realizada de forma individual, apenas com um Solucionador por vez e terá duração de 15 minutos, sendo 10 minutos destinados para a apresentação da solução e até 5 minutos destinados para perguntas e respostas.

7. AVALIAÇÃO

A seleção da melhor Solução para cada Desafio será realizada pela Comissão até o dia 10/12/2024 e os resultados das deliberações da Comissão serão divulgados por e-mail até o dia 11/12/2024.

A avaliação das Soluções será realizada com base nos critérios de seleção descritos abaixo:

Item	Crterios de avaliação	Peso	Nota
1	Adequação ao Desafio	30%	0 a 10
2	Viabilidade Técnica	20%	0 a 10
3	Impacto Potencial	20%	0 a 10





4	Originalidade e Inovação	30%	0 a 10
---	--------------------------	-----	--------

Nota final é Soma das notas multiplicadas pelos pesos respectivos ($NF = N1 * P1 + N2 * P2 + N3 * P3 + N4 * P4$). Com nota final tendo valor máximo de 10 pontos.

7.1 A fim de garantir a correta avaliação das Soluções apresentadas, será também realizada uma auditoria para checagem das questões técnicas e critérios pré-estabelecidos no Edital. Em caso de desconformidade do Solucionador e/ou da Solução com os critérios do Edital, o Solucionador será desclassificado.

7.2 Os Solucionadores responsabilizar-se-ão integralmente pela autoria e originalidade das Soluções, respondendo ilimitadamente por infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Grupo Boticário de qualquer questionamento e/ou penalidade neste sentido.

7.3 Os Solucionadores não poderão, em hipótese alguma, utilizar, para qualquer fim, quaisquer criações de terceiros e/ou informações oriundas da Chamada para outra finalidade senão a especificada neste Edital, sob pena de infração ao Termo de Confidencialidade e violação de direito de propriedade intelectual de terceiros.

8. EVENTUAL CONTRATAÇÃO

A “divulgação do resultado final” consiste em um e-mail que será enviado para os solucionadores que participaram da etapa “Evento para apresentação das ideias de solução”. Trata-se de um feedback individual para os solucionadores, contendo percepções dos avaliadores sobre a ideia apresentada.

Ficará à critério do Grupo Boticário efetivar a contratação ou parceria com qualquer uma das soluções vencedoras.

Divulgado o resultado final, o Grupo Boticário poderá decidir pela contratação das soluções vencedoras. Nos casos em que o Grupo Boticário decidir pela contratação da solução proposta, as tratativas e negociações para contratação e formalização ocorrerão em momento oportuno.

9. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Ao participarem da Chamada, os Solucionadores se declaram cientes das condições deste Edital e Anexos e se obrigam nos seus termos e condições integralmente.

O Solucionador declara e garante: **(i)** não utilizar ou valer-se de trabalho ilegal ou análogo ao escravo, direta ou indiretamente; **(ii)** não utilizar ou valer-se de trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, direta ou indiretamente, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14





anos; **(iii)** não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, por motivos de: gênero, origem étnica, raça, cor de pele, condição física, mental ou psíquica, religião, estado civil, idade, situação familiar, orientação sexual, estado gravídico ou qualquer outro fator de diferenciação **(iv)** observar as disposições contidas na Lei 13.146/2015 (LBI) de modo a proporcionar a inclusão da pessoa com deficiência.

O Solucionador declara e se compromete a observar e cumprir as condições relativas à Compliance, Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo dispostas, em sua versão atualizada, no endereço eletrônico <http://compliancegrupoboticario.com.br/files/anexodecomplianceanticorrupcao.pdf>, juntamente com seus diretores, administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados.

O Solucionador declara e garante adotar conduta ética e compromete-se, juntamente com seus diretores, administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, à observância e cumprimento do Código de Conduta do Grupo Boticário, disponível, em sua versão atualizada, no endereço eletrônico <https://conduta.grupoboticario.com.br>, o qual prevê que todos os negócios do Grupo Boticário serão pautados no respeito: **(i)** aos direitos humanos; **(ii)** ao meio ambiente; **(iii)** às normas de segurança e saúde nos locais de trabalho; **(iv)** à honestidade e à transparência para com parceiros, fornecedores, contratados, mercado e órgãos governamentais; **(v)** aos interesses da sociedade e das Partes, acima dos interesses individuais de seus empregados, representantes e prestadores, os quais não poderão obter para si ou para outrem, informações, oportunidades, negócios, vantagens, presentes ou benefícios utilizando o nome do Grupo Boticário ou em razão do exercício de suas atividades.

Caso a participação na Chamada envolva ou venha envolver tratamento de Dados Pessoais, as Partes deverão atuar de acordo com o que determinam as leis de proteção e privacidade de dados aplicáveis ao tratamento de dados Pessoais e os termos do Anexo de Privacidade e Proteção de Dados, disponível em: <https://privacidade.grupoboticario.com.br/files/Anexo-de-Privacidade-e-Protecao-de-Dados-Controlador.pdf>.

O Solucionador declara e garante observar e atender as regras de Segurança da Informação, parte integrante deste instrumento, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1rI4Ba8T7Kx12M7HD4THUYK4r3iiLKK1I/view>

Caso a participação na Chamada envolva ou venha envolver uso de sistema e/ou ferramentas de Inteligência Artificial, o Solucionador declara e garante que esse uso atende o que determinam a legislação e regulamentos nacionais ou internacionais aplicáveis, vigentes e que venham a ser promulgadas, aplicáveis ao tema de Inteligência Artificial, bem como, o inteiro teor do Anexo de Segurança da Informação e do Anexo de Utilização de Inteligência Artificial disponível em:





<https://privacidade.grupoboticario.com.br/clausula-ia-generativa/>

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Solucionadores se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. É de responsabilidade dos Solucionadores adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções.

No escopo desta Chamada não se estabelecerá com o Solucionador, sendo este selecionado ou não, de forma implícita ou expressa, qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e/ou previdenciária entre as entidades participantes, tampouco constitui qualquer obrigação de seleção, aprovação e/ou de firmar contrato subsequente a esta Chamada.

O Grupo Boticário e o Habitat Senai/PR não têm responsabilidade quanto ao êxito da solução desenvolvida após a Banca de Avaliação e nem na obtenção de investimento de terceiros.

Para participar da Chamada não é necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço do Grupo Boticário ou do Habitat Senai/PR. A seleção do Solucionador não está sujeita a qualquer tipo de álea ou sorte e nem à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

O Grupo Boticário reserva-se o direito de alterar os termos deste edital e dos seus anexos.

Os direitos sobre as soluções desenvolvidas no âmbito desta Chamada serão exclusivos dos Solucionadores ou de seus indicados.

As comunicações no âmbito desta Chamada serão realizadas por e-mail para o endereço informado pelos Solucionadores na ocasião do cadastramento das suas propostas.

Os casos omissos a este edital serão avaliados e decididos pela equipe do Grupo Boticário e do Habitat Senai Paraná, em conjunto.

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba/PR para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Em caso de dúvidas relacionadas à Chamada e seu Edital, entre em contato com a equipe do Habitat Senai pelo email: habitat@sistemafiep.org.br.





ANEXO 1 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As Partes, conforme os seus respectivos atos societários, doravante identificadas como **PARTE 1, o Grupo Boticário, e PARTE 2, o Solucionador**, podendo ambas figurar como **PARTE REVELADORA** ou **PARTE RECEPTORA**, se comprometem e se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, com as disposições do Termo de Confidencialidade abaixo:

1. CONFIDENCIALIDADE

A **PARTE 2** reconhece que, no exercício de suas atividades previstas na Chamada, terá acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da **PARTE 1**, de seus clientes ou de terceiros. Por esta razão, a **PARTE 2** compromete-se a manter total sigilo em relação às Informações Confidenciais, conforme definido abaixo, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **PARTE 1**.

2. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. O termo “Informações Confidenciais” inclui, mas não se limita a: segredos industriais, segredos de negócio, *know how* e quaisquer informações, dados e experiências, técnicas ou não, divulgadas pela **PARTE REVELADORA** e/ou obtidas pela **PARTE RECEPTORA** por qualquer meio, a partir da data de início do relacionamento entre as Partes.

2.2. A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a manter sigilo absoluto e a não transmitir, divulgar ou utilizar-se em proveito próprio ou de terceiros quaisquer Informações Confidenciais pertinentes aos negócios e às atividades da **PARTE REVELADORA**, mesmo após o término deste Termo.

2.3. Excetuam-se do dever de confidencialidade as Informações Confidenciais que comprovadamente:

- a) Estavam em poder da **PARTE RECEPTORA** antes de terem sido reveladas.
- b) Sejam de domínio público.
- c) Tenham sua divulgação autorizada pela **PARTE REVELADORA**.

2.4. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a:

- a) Formalizar e garantir o cumprimento do dever de confidencialidade por seus empregados, terceiros e subcontratados.
- b) Garantir o acesso às Informações Confidenciais tão somente àqueles que tenham necessidade.
- c) Notificar a **PARTE REVELADORA** caso seja determinado judicialmente a obrigação de revelar quaisquer Informações Confidenciais.
- d) Responsabilizar-se pela quebra da confidencialidade, ocorrida por si ou pela mão de obra utilizada, respondendo pelos danos diretos e/ou indiretos causados à **PARTE REVELADORA** ou a terceiros, sem prejuízo do pagamento da penalidade prevista neste Termo.





- e) Notificar a **PARTE REVELADORA**, tão logo tome conhecimento, a respeito de qualquer divulgação das Informações Confidenciais por terceiros não autorizados nos termos deste Termo.
- f) Proteger as Informações Confidenciais divulgadas pela **PARTE REVELADORA** usando o mesmo grau de cuidado e proteção razoável que dispensaria às suas Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros.
- g) Não usar as Informações Confidenciais recebidas para outros fins além daqueles previstos neste Termo.
- h) Devolver imediatamente, no encerramento deste Termo ou sempre que solicitado pela **PARTE REVELADORA**, todos os documentos, arquivos, mídias e demais materiais de propriedade da **PARTE REVELADORA**, que estejam em seu poder.

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. A **PARTE RECEPTORA** reconhece os direitos de propriedade intelectual da **PARTE REVELADORA** e declara que não praticará nenhum ato que possa vir a questionar, violar ou desabonar tais direitos.

4. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Ambientais

a) As Partes declaram e garantem adotar práticas de proteção e preservação do meio ambiente, executando seus objetos sociais de acordo com a legislação aplicável e respondendo integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa ou ação proveniente de descumprimento de normas e leis ambientais que sejam de sua responsabilidade, isentando a outra Parte de qualquer responsabilidade nesse sentido.

4.2. Sociais

a) As Partes declaram e garantem: **(i)** não utilizar ou valer-se de trabalho ilegal ou análogo ao escravo, direta ou indiretamente; **(ii)** não utilizar ou valer-se de trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, direta ou indiretamente, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos; **(iii)** não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, por motivos de: gênero, origem étnica, raça, cor de pele, condição física, mental ou psíquica, religião, estado civil, idade, situação familiar, orientação sexual, estado gravídico ou qualquer outro fator de diferenciação **(iv)** observar as disposições contidas na Lei 13.146/2015 (LBI) de modo a proporcionar a inclusão da pessoa com deficiência.

4.3. Compliance, Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

a) As condições relativas a este capítulo encontram-se disponíveis para consulta da PARTE 2, em sua versão atualizada, no endereço eletrônico abaixo:

<http://compliancegrupoboticario.com.br/files/anexodecomplianceanticorruptaopldft.pdf>.

b) Através deste Contrato, a PARTE 2 declara e se compromete a observar e cumprir as condições dispostas neste capítulo, juntamente com seus diretores, administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados.

4.4. Código de Conduta





a) A **PARTE 2** declara e garante adotar conduta ética e compromete-se a observar, juntamente com seus diretores, administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, à observância e cumprimento do Código de Conduta da **PARTE 1**, o qual prevê que todos os negócios da **PARTE 1** serão pautados no respeito: (i) aos direitos humanos; (ii) ao meio ambiente; (iii) às normas de segurança e saúde nos locais de trabalho; (iv) à honestidade e à transparência para com parceiros, fornecedores, contratados, mercado e órgãos governamentais; (v) aos interesses da sociedade e das Partes, acima dos interesses individuais de seus empregados, representantes e prestadores, os quais não poderão obter para si ou para outrem, informações, oportunidades, negócios, vantagens, presentes ou benefícios utilizando o nome da **PARTE 1** ou em razão do exercício de suas atividades.

b) O Código de Conduta da **PARTE 1** encontra-se disponível para consulta da **PARTE 2**, em sua versão atualizada, no endereço eletrônico <https://conduta.grupoboticario.com.br>.

4.5. Da Proteção de Dados Pessoais

a) Caso a realização do presente Termo envolva ou venha envolver tratamento de Dados Pessoais, as Partes deverão atender os serviços de acordo com o que determina as leis de proteção e privacidade de dados aplicáveis ao tratamento de dados Pessoais e os termos do Anexo de Privacidade e Proteção de Dados disponível em: <https://privacidade.grupoboticario.com.br/files/Anexo-de-Privacidade-e-Protecao-de-Dados-Controlador.pdf>.

4.6. Segurança da Informação

a) A **PARTE 2** declara e garante observar e atender as regras de Segurança da Informação, parte integrante deste instrumento, disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1rl4Ba8T7Kx12M7HD4THUYK4r3iiLKK1l/view>

4.7. Da comunicação entre as Partes

a) Qualquer tema relacionado ao Termo, incluindo, mas não se limitando a realização de cobranças e envio de notificações, deverão ser resolvidos tão somente entre as Partes através dos prepostos por elas indicados, utilizando-se, assim, dos contatos corporativos que foram compartilhados entre as Partes para essa finalidade.

b) A **PARTE 2**, neste ato, se compromete a não encaminhar quaisquer mensagens e/ou cobranças para os *e-mails* e/ou outros meios de contato particulares dos sócios, diretores, empregados e/ou subcontratados da **PARTE 1**, bem como dos seus familiares e amigos, mesmo que de conhecimento público ou obtidos sem qualquer contribuição da **PARTE 2** sob pena de restar caracterizado o uso indevido de dados pessoais.

4.8. Inteligência Artificial

a) Caso a realização do presente Termo envolva ou venha envolver uso de sistema e/ou ferramentas de Inteligência Artificial, a **PARTE 2** declara e garante que esse uso atende o que determinam a legislação e regulamentos nacionais ou internacionais aplicáveis, vigentes e que venham a ser promulgadas, aplicáveis ao tema de Inteligência Artificial, bem como, o inteiro teor do Anexo de Segurança da Informação e do Anexo de Utilização de Inteligência Artificial disponível em:

<https://privacidade.grupoboticario.com.br/clausula-ia-generativa/>





5. PENALIDADES

5.1. Na hipótese de infração das obrigações previstas neste Termo pela **PARTE RECEPTORA**, ficará obrigada a indenizar a **PARTE REVELADORA** pelos danos diretos e/ou indiretos causados a ela ou a terceiros, bem como a pagar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de notificação neste sentido, uma multa não compensatória no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizada monetariamente pela variação do IGP-M/FGV, contados a partir da data da infração.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Impedimentos. A **PARTE 2** declara que não possui qualquer impedimento que comprometa a capacidade de execução deste Termo, devendo notificar **PARTE 1** esta condição se altere.

6.2. Caso fortuito e força maior. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra pelos danos diretos e/ou indiretos decorrentes de caso fortuito ou força maior nos quais as obrigações assumidas se tornem excessivamente onerosas ou afetem diretamente a capacidade financeiras das Partes em honrar suas obrigações. Nesta hipótese as Partes poderão renegociar os termos contratados, podendo suspender ou rescindir sem a cominação de qualquer penalidade.

6.3. Cessão de direitos e obrigações. Todos os direitos e obrigações previstos neste Termo estender-se-ão e serão vinculativos aos sucessores das Partes. É vedado à **PARTE 2** ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações deste Termo. Não obstante a vedação prevista, a **PARTE 1** está expressamente autorizadas a ceder a qualquer tempo este Termo para empresas do seu grupo empresarial e, caso passem por processo de alteração societária, é desde já entendido e acordado que a respectiva empresa assumirá, automaticamente e obrigatoriamente, os direitos e obrigações deste Termo.

6.4. Novação. A falta de aplicação das penalidades previstas Termo e/ou o não exercício de qualquer direito conferido às Partes serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia a direitos, podendo as Partes exercê-los a qualquer momento.

6.5. Nulidade. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste Termo não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão vigentes e aplicáveis.

6.6. Acordo integral. Este Termo cancela e substitui qualquer outro acordo escrito ou verbal, desta natureza, firmado anteriormente, e as Partes declaram que todos os entendimentos e ajustes mantidos entre as Partes, de forma verbal ou escrita, estão integralmente traduzidos neste Termo.

6.7. Direito de uso de marca. É vedado à **PARTE 2** utilizar o nome, marcas e/ou logotipos da **PARTE 1**, empresas do mesmo conglomerado econômico, afiliadas, coligadas, controlada ou controladora, subsidiária, ou com ao menos um sócio em comum, ou ainda quaisquer marcas e/ ou logotipos, ainda que de terceiros, que a **PARTE 1** esteja autorizada a utilizar no mercado brasileiro por força contratual, para divulgar a relação comercial das Partes, sem prévia e expressa autorização da **PARTE 1**.

6.8. Conflito de interesse. A **PARTE 2** declara que não há qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade de execução deste Termo, devendo notificar a **PARTE 1** caso esta condição se altere.





6.9. Não garantia. O presente Termo não concede a qualquer das Partes, de forma implícita ou expressa, quaisquer direitos, licenças ou relacionamentos entre as mesmas como um resultado da troca das Informações Confidenciais, tampouco constitui obrigação de firmar qualquer contrato subsequente a este Termo.

6.10. Título Executivo. A **PARTE 2** expressamente concorda e reconhece como válida a comprovação de autoria e integridade dos termos ora acordados, formalizados por meio da finalização da inscrição na Chamada realizada na página (<https://app.pipefy.com/public/form/PIXNwagm>). A finalização da inscrição para participação da Chamada pela **PARTE 2** é suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Termo, constituindo o mesmo como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

7. FORO

7.1. Nenhuma limitação territorial se aplica aos direitos objetos do presente instrumento, que terá validade em qualquer jurisdição, aplicando-se à mesma a legislação brasileira. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, recusando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer questão oriunda deste Termo, correndo por conta da parte vencida os custos e despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios.

